



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL 1.543, DE 13 DE ABRIL DE 2021

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE SUB-ELEMENTO DE DESPESA NA LEI Nº.1.532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 (ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de SANTANA DA VARGEM – MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de prefeito, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Ficam acrescentados os sub-elementos de despesas na Lei Municipal nº.1.532, de 16 de novembro de 2020, no tocante a Secretaria Municipal de Saúde, referente a seguinte dotação orçamentária nº. 0701.10.0302.1003.0014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**0701 - Secretaria Municipal de Saúde – FMS**

**0701.10.0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**0701.10.0302.1003 – Atenção a Saúde da Comunidade**

**0701.10.0302.1003.0014 – Convênio Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**3.3.70.41.00.00 – Contribuições – R\$ 187.000,00**

**3.3.70.41.00.01 – Consórcio Intermunicipal Sulmineiro – Cissul – R\$ 71.000,00**

**3.3.70.41.00.02 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas – Cislago – R\$ 116.000,00.**

Órgão	01	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	0701	Secretaria Municipal de Saúde –FMS	
Função	10	Saúde	
Sub-função	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Projeto/Atividade	0014	Convenio Consorcio Intermu Saúde	
Elemento/Natur/Valor	3.3.70.41.00.00	Contribuições	
Sub-Elemento/Nat/Valor	3.3.70.41.00.01	Cons.Inter.Sau Sulmi - Cissul	R\$71.000,00
Sub-Elemento Valor	3.3.70.41.00.02	Cons.Inter.Sau Reg Lag- Cislago	R\$116.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Art. 2º** A fim de compatibilizar a criação do sub-elemento de despesa previsto no artigo 1º desta lei, fica o poder executivo municipal autorizado a adequar o PPA vigente, Lei Municipal nº 1442, de 06 de dezembro de 2017.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 13 de abril de 2021

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**